



*Almeida*  
Data nº 03 / 2020

Reunião da comissão de acompanhamento e controle social da Fundação Instituto de Pesquisas para o Desenvolvimento da Educação Básica (CCT/ FIDEB).

As delegações das 06 reuniões de junho de ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se na Escola Municipal Professor Edmundo Lúcio Marques E.M.E.F., para analisar as despesas contidas nos cadernos do FUNDEB de quarto Bimestre: maio e junho. A presidente da comissão Lígia Maria da Silva Ferreira despejou os cadernos para os membros da comissão para que fossem verificadas as contas e gastos, onde pediu se verificar que as mesmas foram aplicadas de acordo com a legislação vigente. Nenhuma reclamação foi feita. A reunião foi encerrada e data foi marcada para a próxima vez todos os representantes fiquem.

*Almeida*

Data nº 04 / 2020

Reunião da comissão de acompanhamento e controle social da Fundação Instituto de Pesquisas para o Desenvolvimento da Educação Básica (CCT/ FIDEB).

As delegações das 06 reuniões de setembro de ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se na Escola Municipal Professor Edmundo Lúcio Marques E.M.E.F., para analisar as despesas contidas nos cadernos do FUNDEB de quinto Bimestre: julho e agosto. A presidente Lígia Maria da Silva Ferreira despejou os cadernos para que fossem verificados. A comissão não apontou nenhuma despesa a ser excluída, ficando pedido se verificar que as

mesmos foram apresentados acordos com a legislação vigente. Foi feita ainda a constatação de que a reunião foi encerrada e a ata foi lida e assinada por todos os presentes.

Alphonse

Antônio

José

802

Cia. 13 C E 1 a 22

Reunião do Comitê de Campanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Funcionamento da Educação Básica C/MCS - FUNDEB.

As despesas diárias de R\$ 100,00 reais/mês de anuidades pagas e vinte dias dez horas, resguardam-se para a Escola Municipal Professor Lúmara Lúmara Marques. É feita esta, para analisar as despesas contidas nas cédulas de FUNDEB no quanto ao mês de setembro e outubro. O presidente festejou o cumprimento das finanças disponibilizadas as cidades para os membros do conselho para que fossem utilizadas para a realização das aulas, onde pode-se verificar que os mesmos foram aplicados de acordo com a legislação vigente. Foi feita ainda a constatação de que a reunião foi encerrada e a ata foi lida e assinada por todos os presentes.

Alphonse

Antônio

José

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

782

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO  
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – PARA FINS DA PRESTAÇÃO  
DE CONTAS ANUAL.**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Jundiaí do Sul, em atendimento às exigências legais, notadamente os artigos 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Departamento Municipal de Educação e Cultura, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz especialmente na Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I – Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

O conselho do FUNDEB possui representantes de vários seguimentos e cada seguimento possui um titular e um suplente como: Representantes de Professores da Educação Básica, dos Estudantes da Educação Básica, dos Diretores das Escolas Públicas, dos Pais de Alunos da Educação Básica, Representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Tutelar, Secundaristas, dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalente, do Conselho Municipal de Educação.

O Conselho tem vigência de dois ( 2 ) anos, cada mandato tem inicio no mês de dezembro, e este ultimo foi no dia 16. O Conselho se compõe através de nomeação.

II – A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III – reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB.



O conselho do FUNDEB deve se reunir bimestralmente, para analisar e acompanhar as contas apresentadas pelo Executivo Municipal.

Os cadernos com as despesas foram entregues dentro do prazo estipulado pela diretoria. Contudo, notamos que o resultado líquido das transferências e despesas com o FUNDEB no decorrer do ano foram de R\$ 1.452.647,49, no que tange a pagamentos de profissionais na área do magistério corresponde a 91,65% e as outras despesas correspondente (7,45%) findando o ano com as despesas dentro do mínimo de 95% estipulado pela Lei Da Obrigação fiscal. Sendo assim, dentro da legalidade.

IV) – Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos da aplicação financeira e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM) podendo-se opinar até onde os exames puderem alcançar, que não foram cadastrados ofensas as normas;

A avaliação deste conselho em relação ao cumprimento da Lei do mínimo (60%), o Executivo Municipal no exercício de 2020 realizou despesas acima do mínimo estipulado em lei e estas despesas estão de acordo com a obrigação fiscal.

V – Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos art. 2º e 21 da Lei 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

Sendo assim, diante das contas apresentadas a este conselho verificou-se que em relação aos (40%) do FUNDEB, fora devidamente aplicados conforme previsto na Lei de Obrigaçāo Fiscal.

VI – Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, neste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

De acordo com a obrigação fiscal que deve chegar ao final do exercício com um saldo máximo de (5%), verificou-se que o saldo foi menor do que é previsto em lei, sendo assim a aplicação dos recursos estão dentro do estipulado pela obrigação fiscal.

Verifica-se então que a execução das despesas referidas no itens V e VI, deste parecer CUMPRIU o mínimo de 95% dos recurso do FUNDEB, cuja aplicação do próprio exercício é obrigatória.

fls. 783

Diante disso, a conclusão deste conselho, é que o Executivo Municipal CUMPRIU o que a lei determina do saldo máximo para o exercício de 2020.

É o parecer.

Jundiaí do Sul, 22 de janeiro de 2020.

Josiane Cipriano da Silva Tonche (titular):

*Tonche*

Alflavia Cristina Leite da Silva (titular):

*Alflavia*

Maria Inês da Silva (titular):

*Inês*

Maria Aparecida de Jesus Silva (titular):

*Maria Aparecida de J. Silva*

Lais Maria Dias de Almeida (titular):

*Lais Maria*

Diovani Pereira da Silva (titular):

*Diovani Pereira da Silva*

Leila Simone Fogaça Fonseca (titular):

*Leila Fonseca*

Jocimar Aparecida de Souza (titular):

*Jocimar Souza*

Bruna Mendes Pereira de Araújo (titular):

*Bruna Araújo*

Rosa Ramos da Rocha Oliveira (titular):

*Rosa Oliveira*

Gerson Prestes (titular):

*Gerson*